



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 03/07/2025

Edição nº 1824/Ano VIII

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3
DECRETO Nº 36.710, DE 26 DE JUNHO DE 2025	3
DECRETO Nº 36.711, DE 26 DE JUNHO DE 2025	3
DECRETO Nº 36.712, DE 26 DE JUNHO DE 2025	4
DECRETO Nº 36.716, DE 30 DE JUNHO DE 2025	4
DECRETO Nº 36.717, DE 30 DE JUNHO DE 2025	5
DECRETO Nº 36.718, DE 30 DE JUNHO DE 2025	6
DECRETO Nº 36.719, DE 30 DE JUNHO DE 2025	7
DECRETO Nº 36.720, DE 30 DE JUNHO DE 2025	8
DECRETO Nº 36.722, DE 30 DE JUNHO DE 2025	9
DECRETO Nº 36.730, DE 1º DE JULHO DE 2025	9
DECRETO Nº 36.731, DE 1º DE JULHO DE 2025	10
DECRETO Nº 36.732, DE 1º DE JULHO DE 2025	10
DECRETO Nº 36.733, DE 2 DE JULHO DE 2025	11
DECRETO Nº 36.734, DE 2 DE JULHO DE 2025	12
LEI Nº 11.638, DE 30 DE JUNHO DE 2025	12
LEI Nº 11.639, DE 30 DE JUNHO DE 2025	13
LEI Nº 11.640, DE 30 DE JUNHO DE 2025	13
LEI Nº 11.641, DE 2 DE JULHO DE 2025	13
PORTARIA Nº 642, DE 2 DE JULHO DE 2025	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	14
EDITAL SEDUC Nº 25/2025 PROCESSO SELETIVO PARA FORMADOR MUNICIPAL DO PRO-LEEI 2025	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	15
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 51/2025	15
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA	15
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 69/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	16
EDITAL Nº 34/2025	16
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 51/2025	16
INFORMAÇÃO VTN (VALOR DA TERRA NUA) – INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1877/2019	17
NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA DE IMPOSIÇÃO DE MULTA	17
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS	18
TERMO DE ADITAMENTO 05/2025 AO CONTRATO 373/2022	18
TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 227/2024	18
TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 275/2024	19
TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO 373/2022 – ADITIVO 06/2025	19
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	19
ATO DA MESA Nº 53/2025	19
ATO DA MESA Nº 55/2025	19
CADERNOS	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	21
DECRETO Nº 36.674/2025	21
DECRETO Nº 36.675/2025	23



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



DECRETO Nº 36.687/2025	24
DECRETO Nº 36.688/2025	26
DECRETO Nº 36.694/2025	27
DECRETO Nº 36.695/2025	31
DECRETO Nº 36.696/2025	33
DECRETO Nº 36.714/2025	34



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 36.710, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Concede Aposentadoria.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo Eletrônico nº 161, de 6 de junho de 2025, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com integralidade e paridade remuneratória, à Senhora **IEDA MARIA DE SOUZA MARINS**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.705.884.602-0.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 26 de junho de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

Publicado por: Rodrigo e Silva Brambila
Código identificador: bea6261e-77ee-4419-9ff2-7df26afc6187

DECRETO Nº 36.711, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Concede Aposentadoria.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo Eletrônico nº 164, de 9 de junho de 2025, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com integralidade e paridade remuneratória, à Senhora **LOURDES SILVA DE SOUZA**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.245.918.710-8.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 26 de junho de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal



CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

Publicado por: Rodrigo e Silva Brambila
Código identificador: e69551fa-0ae5-47db-997a-1ad05cca238a

DECRETO Nº 36.712, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Concede Pensão por Morte.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo Eletrônico nº 169, de 12 de junho de 2025, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 19, inciso II, alínea 'a', c.c. o artigo 51 da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, concedida pensão, em decorrência da morte de **JOSÉ EUGENIO DE LIMA**, servidor público municipal aposentado, cadastrado junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.077.212.411-3 ao seu cônjuge, senhora **Maria Aparecida dos Santos Lima**, no valor correspondente à totalidade dos proventos do servidor falecido.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto retroage seus efeitos em 7 de junho de 2025, data do falecimento do senhor José Eugenio de Lima.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 26 de junho de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

Publicado por: Rodrigo e Silva Brambila
Código identificador: 50247224-06f0-491a-8127-35e18df58f53

DECRETO Nº 36.716, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Concede Aposentadoria.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo Eletrônico nº 157, de 4 de junho de 2025, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com integralidade e paridade remuneratória, à Senhora **APARECIDA PAVESI DE LIMA SALES**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.255.390.945-6.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 30 de junho de 2025.



MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

Publicado por: Rodrigo e Silva Brambila
Código identificador: fe6586cc-aa3e-4462-92d2-38439f93459a

DECRETO Nº 36.717, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Aprova Resolução nº 34/2025 da Prudenprev.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo Eletrônico nº 153, de 30 de maio de 2025, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 34/2025 da Prudenprev, que concede a isenção de imposto de renda retido na fonte a Senhora **Judite Aparecida Rissato de Melo** em decorrência de a mesma ser portadora de patologia enquadrada no rol de enfermidades para Isenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, nos termos legais.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 30 de junho de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 34, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a isenção de imposto de renda retido na fonte.

A **SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido realizado junto ao procedimento nº 153/2025, e:

CONSIDERANDO que a senhora Judite Aparecida Rissato de Melo é beneficiária junto ao Sistema de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO que a senhora Judite Aparecida Rissato de Melo é portadora de doença considerada grave nos termos legais, fazendo jus ao benefício de isenção de imposto de renda retido na fonte, conforme preconiza o inciso XIV, artigo 6º da Lei nº 7.713/1988;

RESOLVE DETERMINAR:

Art. 1º. Fica autorizada a isenção de pagamento do imposto de renda retido na fonte sobre os valores recebidos a título de aposentadoria concedida a senhora **Judite Aparecida Rissato de Melo**.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 30 de junho de 2025.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI

Gerente de Previdência

SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ

Gerente Administrativa e Financeira

Publicado por: Rodrigo e Silva Brambila
Código identificador: 3bffd359-87be-4c32-a9ab-7abfd3337e51

DECRETO Nº 36.718, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Aprova Resolução nº 35/2025 da Prudenprev.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo Eletrônico nº 158, de 5 de junho de 2025, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 35/2025 da Prudenprev, que concede a isenção de imposto de renda retido na fonte a Senhora **Sandra Regina da Silva Costa** em decorrência de a mesma ser portadora de patologia enquadrada no rol de enfermidades para Isenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, nos termos legais.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 30 de junho de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 35, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a isenção de imposto de renda retido na fonte.

A **SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido realizado junto ao procedimento nº 158/2025, e:

CONSIDERANDO que a senhora Sandra Regina da Silva Costa é beneficiária junto ao Sistema de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO que a senhora Sandra Regina da Silva Costa é portadora de doença considerada grave nos termos legais, fazendo jus ao benefício de isenção de imposto de renda retido na fonte, conforme preconiza o inciso XIV, artigo 6º da Lei nº 7.713/1988;

RESOLVE DETERMINAR:

Art. 1º. Fica autorizada a isenção de pagamento do imposto de renda retido na fonte sobre os valores recebidos a título de aposentadoria concedida a senhora **Sandra Regina da Silva Costa**.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.



Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 30 de junho de 2025.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI

Gerente de Previdência

SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ

Gerente Administrativa e Financeira

Publicado por: Rodrigo e Silva Brambila
Código identificador: 089504d1-8b7c-408b-8d17-8735a89bd366

DECRETO Nº 36.719, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Aprova Resolução nº 36/2025 da Prudenprev.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo Eletrônico nº 163, de 6 de junho de 2025, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 36/2025 da Prudenprev, que concede a isenção de imposto de renda retido na fonte a Senhora **Maria Aparecida Sandoval Prado** em decorrência de a mesma ser portadora de patologia enquadrada no rol de enfermidades para Isenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, nos termos legais.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 30 de junho de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 36, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a isenção de imposto de renda retido na fonte.

A **SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido realizado junto ao procedimento nº 163/2025, e:

CONSIDERANDO que a senhora Maria Aparecida Sandoval Prado é beneficiária junto ao Sistema de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO que a senhora Maria Aparecida Sandoval Prado é portadora de doença considerada grave nos termos legais, fazendo jus ao benefício de isenção de imposto de renda retido na fonte, conforme preconiza o inciso XIV, artigo 6º da Lei nº 7.713/1988;

RESOLVE DETERMINAR:

Art. 1º. Fica autorizada a isenção de pagamento do imposto de renda retido na fonte sobre os valores recebidos a título de pensão por morte concedida a senhora **Maria Aparecida Sandoval Prado**.



Art. 2º. As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 30 de junho de 2025.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI

Gerente de Previdência

SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ

Gerente Administrativa e Financeira

Publicado por: Rodrigo e Silva Brambila
Código identificador: a6ecdab1-8af8-45b5-a9ba-36cafff34821

DECRETO Nº 36.720, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Aprova Resolução nº 37/2025 da Prudenprev.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo Eletrônico nº 180, de 25 de junho de 2025, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 37/2025 da Prudenprev, que concede a isenção de imposto de renda retido na fonte a Senhora **Vania Helena Marques Marin** em decorrência de a mesma ser portadora de patologia enquadrada no rol de enfermidades para Isenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, nos termos legais.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 30 de junho de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 37, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a isenção de imposto de renda retido na fonte.

A **SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido realizado junto ao procedimento nº 180/2025, e:

CONSIDERANDO que a senhora Vania Helena Marques Marin é beneficiária junto ao Sistema de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO que a senhora Vania Helena Marques Marin é portadora de doença considerada grave nos termos legais, fazendo jus ao benefício de isenção de imposto de renda retido na fonte, conforme preconiza o inciso XIV, artigo 6º da Lei nº 7.713/1988;

RESOLVE DETERMINAR:



Art. 1º. Fica autorizada a isenção de pagamento do imposto de renda retido na fonte sobre os valores recebidos a título de aposentadoria concedida a senhora **Vania Helena Marques Marin**.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 30 de junho de 2025.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI

Gerente de Previdência

SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ

Gerente Administrativa e Financeira

Publicado por: Rodrigo e Silva Brambila
Código identificador: 4d834d58-2cbc-4181-a1da-e55dae26225b

DECRETO Nº 36.722, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a cessação da readaptação da servidora Camila Gladys Guzman Rocha, e dá outras providências.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 168/2009 que estabelece as disposições a serem aplicadas à readaptação;

Considerando a decisão proferida no Processo Administrativo nº 11.118/2025, bem como os pareceres médicos que o integram,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica cessada a readaptação concedida à servidora CAMILA GLADYS GUZMAN ROCHA, efetiva no cargo de Médico Clínico Geral, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 6º, parágrafo 5º, da Lei Complementar nº 168/2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 30 de junho de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Rodrigo e Silva Brambila
Código identificador: e051ab93-be52-4323-a616-b67af7327bb9

DECRETO Nº 36.730, DE 1º DE JULHO DE 2025

Exonera, a pedido, Escriturário I.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Protocolo nº 29.773/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 14 de julho de 2025, o Senhor **ARTUR SELVERIO MARQUES DO ROSARIO** do cargo efetivo de Escriturário I, lotado na Secretaria Municipal de Administração.



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 1º de julho de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Rodrigo e Silva Brambila
Código identificador: 6a3febe3-6d1f-4587-a550-d803df3cec16

DECRETO Nº 36.731, DE 1º DE JULHO DE 2025

Exonera, a pedido, Escriturário I.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Protocolo nº 30.200/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 30 de junho de 2025, a Senhora **VITORIA SILVEIRA LESCIO** do cargo efetivo de Escriturário I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 1º de julho de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Rodrigo e Silva Brambila
Código identificador: f1d2b974-48d6-4651-8d1b-a4a1ca6a95e0

DECRETO Nº 36.732, DE 1º DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de representantes do Conselho Municipal de Turismo de Presidente Prudente - COMTUR, e dá outras providências.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o art. 77, da Lei Municipal nº 5.005/1997, que cria o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR;

Considerando a necessidade de atualização de representantes de vários segmentos,

D E C R E T A:

Art. 1º O Conselho Municipal de Turismo de Presidente Prudente - COMTUR, criado pelo art. 77 da Lei Municipal nº 5.005/1997, fica nomeado com a seguinte representação:

I - representantes do Poder Público:

- a)** representantes da Secretaria Municipal de Turismo: Wesley Cardoso Cotini, titular, e Maiara Domingos Lourenção, suplente;
- b)** representante da Secretaria Municipal de Cultura: Paulo Silvío da Costa Sanches;
- c)** representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente: Wilson Portella Rodrigues;
- d)** representante da Secretaria Municipal de Educação: Natalia Bortoláso Possignolo;



e) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Gilberto de Freitas Vieira;

II - representantes da iniciativa privada:

a) representante dos meios de hospedagem: Rubens Afonso;

b) representante dos restaurantes: Wesley Tamanimi;

c) representante das lanchonetes: Guilherme Rodrigues Pinha;

d) representante dos agentes de turismo: Franciane Devito Reis Erbella Casari;

e) representantes dos turismólogos: Robson Ricardo Moreira da Silva e Myriam Caminha Costa;

f) representante da Associação Comercial de Presidente Prudente: Maria Eugênia Leandro;

g) representante do Oeste Paulista Convention: Antônio Batista de Souza;

h) representante da Universidade do Oeste Paulista - UNOESTE: Victor Martins;

i) representantes da Faculdade de Tecnologia de Presidente Prudente - FATEC PP: Renilda Terezinha Monteiro e Mariana Cristina da Cunha;

j) representante da Faculdade de Ciências e Tecnologia - UNESP: Sérgio Braz Magaldi;

k) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Presidente Prudente: Renato Oliveira de Souza;

l) representante da Toledo: a definir;

m) representante da União de Entidades de Presidente Prudente - UEPP: Alan Tobaró;

n) representantes de reconhecido saber: Fernando Cesar de Brito Silva e Antonio Casarotti Junior.

Parágrafo único. A Mesa Diretora passa a ser assim composta:

I - Fernando César de Brito Silva, presidente;

II - Myriam Caminha Costa, secretária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 1º de julho de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Rodrigo e Silva Brambila
Código identificador: 6ad68612-b48f-41ad-925e-b27dc673a1af

DECRETO Nº 36.733, DE 2 DE JULHO DE 2025

Concede Aposentadoria.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo Eletrônico nº 155, de 3 de junho de 2025, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev,

DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com integralidade e paridade remuneratória, à Senhora **EDIMARCIA APARECIDA EMILIO**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Serviços Gerais, e readaptada para a função de Porteiro, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.706.736.397-5.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 2 de julho de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

Publicado por: Ariane Marques da Silva Gasques
Código identificador: 401544e5-a56b-4b51-ab4c-aff0a247d5a0

DECRETO Nº 36.734, DE 2 DE JULHO DE 2025

Concede Aposentadoria.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo Eletrônico nº 168, de 12 de junho de 2025, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com integralidade e paridade remuneratória, ao Senhor **AIRISSON DE ANDRADE PEREIRA**, servidor público municipal efetivo no cargo de Escriturário I, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, cadastrado junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.221.065.223-7.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 2 de julho de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

Publicado por: Ariane Marques da Silva Gasques
Código identificador: 7a34a1da-628e-4dfb-808f-9378ebe6e661

LEI Nº 11.638, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Dois (código 48.163), localizada no bairro Residencial Luizari, passa a denominar-se Rua “Maria de Lourdes Atayde Setti”.

Autor: Vereador Aristeu Penalva

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Dois (código 48.163), localizada no bairro Residencial Luizari, para RUA “MARIA DE LOURDES ATAYDE SETTI”.



Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 30 de junho de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

Publicado por: Rodrigo e Silva Brambila
Código identificador: b479cf88-b2c6-41fa-aa19-dc2d1be020c5

LEI Nº 11.639, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Sessenta (código 47.988), localizada no bairro Residencial Parque dos Ipês, passa a denominar-se Rua “Maria Vieira da Silva”.

Autor: Vereador Edu da Padaria

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Sessenta (código 47.988), localizada no bairro Residencial Parque dos Ipês, para RUA “MARIA VIEIRA DA SILVA”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 30 de junho de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

Publicado por: Rodrigo e Silva Brambila
Código identificador: 43db14b0-f2f1-4b53-bcd5-de011e94c0bc

LEI Nº 11.640, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual área de lazer 5 (código 775618001), localizada entre as Ruas Seis, Sete e Oito, no bairro Park Residencial Momi, passa a denominar-se Praça “Vitoria Regina Peres Kanashiro”.

Autor: Vereador Demerson Dias

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Área de lazer 5 (código 775618001), localizada entre as Ruas Seis, Sete e Oito, no bairro Park Residencial Momi, para PRAÇA “VITORIA REGINA PERES KANASHIRO”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 30 de junho de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

Publicado por: Rodrigo e Silva Brambila
Código identificador: 5cf9a0b3-35e9-4d35-bae5-262f9040ee8b

LEI Nº 11.641, DE 2 DE JULHO DE 2025

Fixa os Subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais, a partir de 01/01/2029.



Autor: Vereadores Aristeu Penalva, Demerson Dias, Douglas Kato, Edgar Caldeira, Edu da Padaria, Cesar Saito – Babu, Sara Lopes, Wellington Bozo e William Leite

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Subsídio mensal do Prefeito Municipal, em parcela única é fixado, a partir de 1º de janeiro de 2029 até 31 de dezembro de 2032, em R\$34.183,19 (trinta e quatro mil, cento e oitenta e três reais e dezenove centavos).

Art. 2º O Subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal, em parcela única, é fixado, a partir de 1º de janeiro de 2029 até 31 de dezembro de 2032, em R\$20.975,34 (vinte mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Art. 3º O Subsídio mensal dos Secretários Municipais, em parcela única, é fixado, a partir de 1º de janeiro de 2029 até 31 de dezembro de 2032, em R\$20.975,34 (vinte mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, serão cobertas pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2029.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 2 de julho de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

Publicado por: Ariane Marques da Silva Gasques
Código identificador: e61a69e4-05bf-4c55-9cca-bfb1788a3a6c

PORTARIA Nº 642, DE 2 DE JULHO DE 2025

CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 086, de 18 de abril de 2024, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos do parágrafo 3º do artigo 79 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal **RAQUEL RODRIGUES NABOR**, nomeada em caráter efetivo, a partir de 1º de abril de 2008, no cargo de Agente Comunitário de Saúde da Família, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cadastro funcional nº 18.570-1, PIS/PASEP: 1.219.721.423-5, o adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 28% (vinte e oito por cento), a partir de 1º de abril de 2024.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Ariane Marques da Silva Gasques
Código identificador: 1a156e43-23dc-4779-b652-b700a16f4003

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL SEDUC Nº 25/2025 PROCESSO SELETIVO PARA FORMADOR MUNICIPAL DO PRO-LEEI 2025

Prezados,

Torna-se público a lista de candidatos indeferidos e a lista de candidatos deferidos com a classificação prévia do resultado do Edital Seduc nº 25/2025.

Inscrições deferidas e classificação prévia

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE**

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 03/07/2025

Edição nº 1824/Ano VIII

Página 15

CLAS.	NOME	PONTUAÇÃO
1	Gabriela Amarin Ferruzzi Campioni	67
2	Gislaine Aredes Soares dos Santos	66
3	Luciana Karina Prampero Shimabata	54
4	Valquiria Maria Felizardo	39
5	Bertha Lúcia Bíscao Barbosa Barcella	35
6	Priscila Aparecida dos Santos Pereira	35
7	Mariléia Crepaldi Galonetti	35
8	Nathalia Siqueira Yokoyama	25
9	Cristiane Panajota Piperas	20
10	Juliana Mancini Leite Rodrigues	20
11	Franciane Caroline Spolador Tavares	12
12	Beatriz Rodrigues Contes	10

INSCRIÇÃO INDEFERIDA

DOCUMENTO	MOTIVO
33692694814	Não atendeu ao subitem 6 do item 3.1, dos Requisitos.
22382174870	Não atendeu ao subitem 6 do item 3.1, dos Requisitos.
53667867620	Não atendeu ao subitem 6 e 7 do item 3.1, dos Requisitos.
16448835890	Não atendeu ao subitem 6 do item 3.1, dos Requisitos.
12117964850	Inscrição realizada fora do prazo determinado, item 5.1 e cronograma do Edital SEDUC nº 25/2025

Presidente Prudente, 02 de julho de 2025.

KARINA GOMES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: Cleomira Alves
Código identificador: f6676661-aebc-404e-90f8-865db3dae52a

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 51/2025**

OBJETO: locação de estruturas, Pregão Eletrônico 51/2025, figurando como licitante adjudicatária: ANTONIO SADI DE OLIVEIRA (Rua Donato Armelin, 598, Vila Euclides, Presidente Prudente/SP)

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 30 de junho de 2025

Paulo Silvio da Costa Sanches – Secretário Municipal de Cultura

Publicado por: Thaís Bravin Carmello
Código identificador: 32624f94-ccd4-4dc2-bf46-13256bbffb81

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**EDITAL DE CHAMAMENTO DA POPULAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL DE DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DA**



LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

A Secretaria de Finanças do Município de Presidente Prudente - SP, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 48, parágrafo único, inciso I, **CONVIDA** a população em geral a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL** de discussão e elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Presidente Prudente para o exercício de 2026, que será realizada dia **8 de julho de 2025 a partir das 9 horas**. A audiência será transmitida ao vivo pela internet com acesso livre para toda a população que poderá enviar sugestões e perguntas para serem discutidas e respondidas no decorrer da apresentação, por meio do link que será disponibilizado no site oficial da prefeitura municipal.

Presidente Prudente, 3 de julho de 2025.

CADMO LUPÉRCIO GARCIA

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por: Mário José Fernandes Faria
Código identificador: 0ffd6ff9-aa7b-4d52-9f9b-8edbe2ea1fa0

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 69/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 69/2025 MODALIDADE: Pregão OBJETO: adesivagem de veículo. ABERTURA: às 13h30 do dia 22/07/2025 INFORMAÇÕES: Prefeitura Mun. de Pres. Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4452, 3902 4440, 3902 4456 SITE: www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal Florivaldo Leal, 01 de julho de 2025

Paulo Eduardo Barcello - Responsável Depto. Compras

Publicado por: Thaís Bravin Carmello
Código identificador: 7ae1473e-ade3-4841-b568-3e08c7eb05c3

EDITAL Nº 34/2025

De notificação, lançamento e cobrança relativo à **AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA**. O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente **NOTIFICA** ao(s) senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 - JLC - EVENTOS E TRANSPORTES LTDA.

CNPJ/CPF: 41.132.480/0001-21

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 118/2025 - Série "SNN" de 02 de julho de 2025.

2 - MIYOSHI & KISHIBE LTDA.

CNPJ/CPF: 49.113.185/0001-30

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 548/2025 - Série "AA" de 02 de julho de 2025.

Presidente Prudente, 02 de julho de 2025.

Reginaldo Souza Novaes

Coordenador Fiscal e Tributário

Publicado por: Alexandre Cabral de Melo
Código identificador: a22c24e6-1903-42cf-955a-39fc896605db

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 51/2025

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Pregão Eletrônico 51/2025 - locação de estruturas, figurando como licitante adjudicatária: ANTONIO SADI DE OLIVEIRA (Rua Donato Armelin, 598, Vila Euclides, Presidente Prudente/SP)

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 30 de junho de 2025

Paulo Silvio da Costa Sanches - Secretário Municipal de Cultura

**INFORMAÇÃO VTN (VALOR DA TERRA NUA) - INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1877/2019**

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019, envio abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua - VTN do município de Presidente Prudente para o ano 2025.

Ano	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2025	R\$ 12.534,80	R\$ 11.154,31	R\$ 10.525,79	R\$ 9.947,58	R\$ 8.807,39	R\$ 7.788,15

Dados sobre o levantamento:

- Responsável pelo Levantamento: Engº. Agrº. Wagner de Oliveira Filippetti
- CPF do Responsável pelo Levantamento: CPF 112.144.488-10
- Registro Nacional do Profissional: CREA nº 260184970-3

Descrição simplificada da metodologia:

Utilizaram-se os dados oficiais contidos no Levantamento do Valor da Terra Nua do Instituto de Economia Agrícola (IEA) do Estado de São Paulo, disponível em http://ciagri.iea.sp.gov.br/bancoiea_TEste/Precor_TerraNua_SEFAZ.aspx. Publicados em 16/05/2025.

Período de realização da coleta de dados:

- Início da realização de coleta: 01/01/2025
- Final da realização de coleta: 16/05/2025

Presidente Prudente, 01 de julho de 2025

Daniel Louzada de Oliveira

Auditor Tributário - Matrícula 19293-7

Publicado por: Alexandre Cabral de Melo
Código identificador: b66ebc4b-f2d5-4665-9ca4-e5653688d56e

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA DE IMPOSIÇÃO DE MULTA JOSE CARLOS DA SILVA

A Coordenadoria Fiscal e Tributária **NOTIFICA** pelo presente, aos interessados abaixo, quanto ao lançamento das multas sobre a propriedade urbana relacionadas neste edital, lançadas com prazo de 30 dias para o recolhimento, após o qual estarão sujeitos aos acréscimos previstos em lei.

CVC - INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA

R JOÃO BOTOSSO, 235 - JARDIM BARCELONA

Descrição: MULTA PROP.URBANA CALÇADA IRRE

Prazo para recolhimento: 05/08/2025

Processo de Lançamento: 4257/2025

WALTER BERTUCHI

R GUERINO BERGAMASCO, 621 - CJH BRASIL NOVO

Descrição: MULTA P.U-PASSEIO EM DESACORDO

Prazo para recolhimento: 05/08/2025

Processo de Lançamento: 4403/2025

R FAUSTINO ALVES CARNEIRO, 171 - CJH BRASIL NOVO

Descrição: MULTA PROP.URBANA LIMPEZA LOTE

Prazo para recolhimento: 05/08/2025

Processo de Lançamento: 4402/2025

GELSON YOSHIO GUIBU

R CAROLINA LANER BONGIOVANI, 959 - JD NOVO BONGIOVANI

Descrição: MULTA PROP.URBANA LIMPEZA LOTE

Prazo para recolhimento: 05/08/2025

Processo de Lançamento: 4313/2025

CRONOS SECURITIZADORA S/A

R CAROLINA LANER BONGIOVANI, 969 - JD NOVO BONGIOVANI

Descrição: MULTA PROP.URBANA LIMPEZA LOTE

Prazo para recolhimento: 05/08/2025



Processo de Lançamento: 4315/2025

CLAUDIA GUARNIERI DENARI PATARO

R ARISTIDES RODRIGUES, 65 - BONGIOVANI

Descrição: MULTA PROP.URBANA LIMPEZA LOTE

Prazo para recolhimento: 05/08/2025

Processo de Lançamento: 4338/2025

DANILO APARECIDO FERREIRA OLIVEIRA

R PAULO BONGIOVANNI, 69 - BONGIOVANI

Descrição: MULTA PROP.URBANA LIMPEZA LOTE

Prazo para recolhimento: 05/08/2025

Processo de Lançamento: 4342/2025

Presidente Prudente, 02 de julho de 2025**Reginaldo Souza Novaes****Coordenador Fiscal e Tributário**Publicado por: Alexandre Cabral de Melo
Código identificador: 4ded710d-faa2-4414-ae0d-baa5e034cdfe**NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS****NOTIFICAÇÃO**

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO	DATA	VALOR R\$
PROCON	01/07/2025	172.604,85
FMS - PRES. PRUDENTE CUSTEIO	02/07/2025	37.636,41
FMS - PRES. PRUDENTE CUSTEIO	02/07/2025	11.705,00
ASSIST. FIN. COMP. PISO ENFERMAGEM	02/07/2025	78.923,66
EMENDA 44510021 - INCREMENTO PAP	02/07/2025	400.000,000

Presidente Prudente, 02 de Julho de 2025

CADMO LUPÉRCIO GARCIA

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por: Juliana de Freitas Maciel
Código identificador: b929942f-239e-420a-bbb4-26be4acc02ec**TERMO DE ADITAMENTO 05/2025 AO CONTRATO 373/2022**

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: DIGIMPRESS LOCACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. Pregão Eletrônico 121/2022 OBJETO: locação de impressoras FUNDAMENTO: Fica aditado o contrato acima descrito de modo que seu prazo de execução será prorrogado por 365 dias a contar da vigência anterior, vindo a vencer em 21 de julho de 2026, e o valor a ser adimplido, durante o prazo de elastério, é estimado em R\$ 236.750,00, logo, o valor total do presente contrato é de R\$ 662.900,00, com fundamento legal no art. 57, inciso II, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no Processo Administrativo nº 7684/2022 ASSINATURA: 18/06/2025

Publicado por: Thaís Bravin Carmello
Código identificador: 20afe16a-cb7c-40f6-b849-505b948c4579**TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 227/2024**

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: LUCIANO DE OLIVEIRA PRESIDENTE PRUDENTE ME Pregão Eletrônico 144/2024 OBJETO: fornecimento de oxigênio medicinal FUNDAMENTO: Fica o prazo do contrato descrito no preâmbulo prorrogado por 180 dias. Destarte, seu vencimento será em 18 de fevereiro de 2026, com fundamento legal no art. 6º, inc. XV c/c arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14133/2021, com matéria tratada no Processo Administrativo n. 7164/2024. ASSINATURA: 23/06/2025

Publicado por: Thaís Bravin Carmello
Código identificador: 7b42278b-cf70-440a-aade-06425fe939ca



TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 275/2024

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: CABO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. Pregão Eletrônico 87/2022
OBJETO: fornecimento de internet FUNDAMENTO: Fica prorrogado o prazo contratual por 273 dias a contar da vigência anterior, desta forma, com o elastério, a vigência encerrar-se-á em 28 de março de 2026. Ademais, o valor a ser adimplido, durante o prazo de elastério, é estimado em R\$ 2.249,91, logo, o valor total do presente contrato é de R\$ 4.499,82, com fundamento legal no art. 57, inciso II, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no Processo Administrativo nº 6382/2022. ASSINATURA: 05/06/2025

Publicado por: Thaís Bravin Carmello
Código identificador: 4ef8d96b-8aa1-443c-b9dd-4fd6b5bdfa08

TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO 373/2022 - ADITIVO 06/2025

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: DIGIMPRESS LOCACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. Pregão Eletrônico 121/2022 OBJETO: locação de impressoras FUNDAMENTO: Fica o contrato reajustado em 5,804110%, perfazendo um valor de acréscimo contratual de R\$ 13.741,23, totalizando R\$ 676.641,23, com fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no Processo Administrativo nº 7684/2022 ASSINATURA: 18/06/2025

Publicado por: Thaís Bravin Carmello
Código identificador: d57b335f-1152-4f48-b387-66c0e424f018

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ATO DA MESA Nº 53/2025

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

DECIDE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, **VERLEI FRANCISCO XAVIER**, do cargo em Comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar, Padrão CMCC.6, de provimento em Comissão, lotado no gabinete do Vereador IZAQUE JOSÉ DA SILVA, tendo como termo final do vínculo com a Câmara Municipal a data de 01 de julho de 2025.

Artigo 2º - Além dos vencimentos do cargo, o exonerado receberá as vantagens sociais a que tem direito.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente Ato correrão por dotações próprias do orçamento.

Artigo 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Prédio Público "Dr. Pedro Furquim", em 30 de junho de 2025.

WILLIAM LEITE

Presidente

EDGAR CALDEIRA

Primeiro Secretário

ARISTEU PENALVA

Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

MAURO ALVES DOS SANTOS

Diretor da Secretaria

Publicado por: Edna de Oliveira Gonçalves
Código identificador: 4a4a1af3-f135-45b5-a83e-2b2799d527f7

ATO DA MESA Nº 55/2025

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e,



CONSIDERANDO a vigência da Lei Municipal Nº 8.999/2015, que institui a “Escola do Legislativo na Câmara Municipal de Presidente Prudente”,

CONSIDERANDO que uma das exigências da lei é a nomeação de uma Diretoria para desenvolver as ações da Escola do Legislativo,

CONSIDERANDO o Ofício GVSL 027/2025, emitido pela Vereadora Sara Lopes, Diretora Presidente Parlamentar da Escola do Legislativo, em 30.06.2025.

DECIDE:

Artigo 1º – Fica exonerado, a partir de 01.07.2025, da atual função de Diretor Acadêmico da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Presidente Prudente, o servidor GERALDO DOUGLAS DE LIMA PAIM, nomeado pelo Ato da Mesa nº 28/2025.

Artigo 2º – Fica designada, a partir de 01.07.2025, como membro da Diretoria da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Presidente Prudente para o biênio 2025/2026, a servidora **ELOIZE D’ANTONIO TEIXEIRA**, lotada no cargo de Assessor Parlamentar, para a função de Diretor Acadêmico.

Artigo 3º. Os membros da Diretoria da Escola do Legislativo não farão jus a qualquer acréscimo em seus subsídios ou vencimentos, tampouco a remuneração específica para o exercício de seu respectivo cargo.

Artigo 4º – As competências do Diretor Acadêmico são as previstas nos artigos 8º e 9º da Lei Municipal Nº 8.999/2015.

Artigo 5º. – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Prédio Público “Dr. Pedro Furquim”, em 01 de julho de 2025.

WILLIAM LEITE

Presidente

EDGAR CALDEIRA

Primeiro Secretário

ARISTEU PENALVA

Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

EDNA DE OLIVEIRA GONÇALVES

Diretora da Secretaria - Interina

Publicado por: Edna de Oliveira Gonçalves
Código identificador: 5518cdab-b810-48d3-82f8-cdaa4405c9ea



CADERNO - DECRETO Nº 36.674/2025



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 36.674 de 11 de junho de 2025

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.402/2024"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 706.203,00 (setecentos e seis mil, duzentos e três reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação		04.122.0002.2.002.00		
Ficha	010	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 197.900,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0019.2.026.00		
Ficha	222	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 5.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.16	Programa Qualis Mais		
Classificação		10.301.0832.2.880.00		
Ficha	679	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 500.000,00
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação		
Unidade	16.01	Dir. e Coord.Tecnologia da Informação		
Classificação		04.126.0098.2.113.00		
Ficha	1389	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.500,00
Órgão	21	Controladoria Geral do Município		
Unidade	21.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.124.0861.2.972.00		
Ficha	1276	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.803,00
Total				R\$ 706.203,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil		
Classificação		12.365.0017.2.649.00		
Ficha	203	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 97.900,00
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0019.2.026.00		
Ficha	224	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 105.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.16	Programa Qualis Mais		
Classificação		10.301.0832.2.880.00		
Ficha	681	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 500.000,00
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação		
Unidade	16.01	Dir. e Coord.Tecnologia da Informação		

**CADERNO - DECRETO Nº 36.674/2025**

Classificação	04.126.0098.2.113.00		
Ficha	1213	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS
			R\$ 1.500,00
Órgão	21	Controladoria Geral do Município	
Unidade	21.01	Direção e Coordenação	
Classificação	04.124.0861.2.972.00		
Ficha	1277	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS
			R\$ 438,00
Ficha	1278	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS
			R\$ 365,00
Ficha	1393	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS
			R\$ 1.000,00
Total			R\$ 706.203,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de junho de 2025.

Município de Presidente Prudente, 11 de junho de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 36.675/2025



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 36.675 de 11 de junho de 2025

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.402/2024"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.		
Classificação		15.451.0064.2.890.00		
Ficha	746	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 32.600,00
Total				R\$ 32.600,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de superávit financeiro de exercício anterior.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de junho de 2025.

Município de Presidente Prudente, 11 de junho de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 36.687/2025



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 36.687 de 17 de junho de 2025

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.402/2024"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 164.923,84 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação		04.122.0002.2.002.00		
Ficha	010	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00	
Ficha	1361	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.750,00	
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0019.2.026.00		
Ficha	224	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 5.000,00	
Órgão	09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
Unidade	09.01	Direção e Coordenação		
Classificação		23.691.0038.2.046.00		
Ficha	1372	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.550,00	
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiologica		
Classificação		10.305.0176.2.188.00		
Ficha	572	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 23.000,00	
Unidade	10.19	Administração/SESAU		
Classificação		10.301.0208.2.225.00		
Ficha	711	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.237,45	
Classificação		10.301.0209.2.226.00		
Ficha	724	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 15.000,00	
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.		
Classificação		15.451.0064.2.890.00		
Ficha	746	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 107.000,00	
Órgão	20	Secretaria Municipal de Agricultura e Abasteciment		
Unidade	20.01	Direção e Coordenação		
Classificação		20.605.0829.2.874.00		
Ficha	1256	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.780,00	
Ficha	1257	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.156,00	
Órgão	21	Controladoria Geral do Município		
Unidade	21.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.124.0861.2.972.00		
Ficha	1276	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.450,39	
Total			R\$ 164.923,84	



CADERNO - DECRETO Nº 36.687/2025

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação	08.244.0892.2.493.00			
Ficha	1359	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação	02.062.0007.2.011.00			
Ficha	080	4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 5.200,39
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil		
Classificação	12.365.0017.2.648.00			
Ficha	191	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 5.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
Unidade	09.01	Direção e Coordenação		
Classificação	23.691.0876.2.400.00			
Ficha	441	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.550,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica		
Classificação	10.301.0039.2.047.00			
Ficha	455	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiológica		
Classificação	10.305.0176.2.188.00			
Ficha	571	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 23.000,00
Unidade	10.13	Coord. Atenção Farmaceutica Básica		
Classificação	10.301.0211.2.228.00			
Ficha	653	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 5.000,00
Unidade	10.19	Administração/SESAU		
Classificação	10.301.0208.2.225.00			
Ficha	708	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.237,45
Ficha	713	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 9.000,00
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.		
Classificação	15.451.0064.2.890.00			
Ficha	747	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 107.000,00
Órgão	20	Secretaria Municipal de Agricultura e Abasteciment		
Unidade	20.01	Direção e Coordenação		
Classificação	20.608.0827.2.872.00			
Ficha	1267	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 5.936,00
Total				R\$ 164.923,84

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de junho de 2025.

Município de Presidente Prudente, 17 de junho de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 36.688/2025



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 36.688 de 17 de junho de 2025

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.402/2024"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 24.001,00 (vinte e quatro mil e um reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação	04.122.0012.2.014.00			
Ficha	123	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1,00
Órgão	09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
Unidade	09.01	Direção e Coordenação		
Classificação	23.691.0038.2.046.00			
Ficha	430	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 24.000,00
Total				R\$ 24.001,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação	02.062.0007.2.010.00			
Ficha	077	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 24.000,00
Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação	04.122.0012.2.014.00			
Ficha	121	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1,00
Total				R\$ 24.001,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de junho de 2025.

Município de Presidente Prudente, 17 de junho de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 36.694/2025



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 36.694 de 23 de junho de 2025

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.402/2024"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.677.974,43 (quatro milhões, seiscentos e setenta e sete mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação		04.122.0002.2.002.00		
Ficha	003	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 27.794,41	
Unidade	02.04	Tiro de Guerra		
Classificação		05.153.0003.2.005.00		
Ficha	023	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.139,22	
Órgão	04	Secretaria Munic. Planej. Desenv. Urb. e Habitação		
Unidade	04.01	Direção e Coordenação		
Classificação		16.482.0009.2.013.00		
Ficha	096	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 27.731,46	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0012.2.014.00		
Ficha	115	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.668,08	
Ficha	123	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 451.831,06	
Ficha	126	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 9.000,94	
Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.123.0013.2.015.00		
Ficha	137	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 4.391,64	
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil		
Classificação		12.365.0017.2.648.00		
Ficha	182	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 7.516,64	
Classificação		12.365.0017.2.649.00		
Ficha	194	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.035.643,45	
Ficha	196	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.598,44	
Ficha	197	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 7.307,25	
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0019.2.026.00		
Ficha	215	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 6.116,31	
Ficha	217	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 23.666,18	
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.361.0112.2.135.00		
Ficha	301	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 151.730,94	
Ficha	302	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 735.260,23	
Ficha	303	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.065,55	
Classificação		12.365.0113.2.652.00		



CADERNO - DECRETO Nº 36.694/2025

Ficha	328	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 668,77
Ficha	329	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.338,31
Classificação	12.365.0113.2.653.00			
Ficha	332	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 445.245,66
Ficha	334	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 50.202,59

Órgão	09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
Unidade	09.01	Direção e Coordenação		
Classificação	23.691.0038.2.046.00			
Ficha	426	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 116,14

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica		
Classificação	10.301.0039.2.047.00			
Ficha	443	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 13.431,01
Ficha	447	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.563,70
Unidade	10.05	Administração Saúde do Trabalhador		
Classificação	10.302.0171.2.184.00			
Ficha	514	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 59.575,33
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiologica		
Classificação	10.305.0177.2.189.00			
Ficha	579	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 20.162,68
Unidade	10.09	Coord Centro Atenção Psicossocial		
Classificação	10.302.0179.2.191.00			
Ficha	620	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 576.038,36
Unidade	10.19	Administração/SESAU		
Classificação	10.301.0208.2.225.00			
Ficha	711	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 621,78

Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.		
Classificação	15.451.0064.2.076.00			
Ficha	729	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 4.735,69
Unidade	11.05	Direção e Coordenação Geral		
Classificação	15.451.0820.2.854.00			
Ficha	769	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.846,76

Órgão	17	Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade	17.01	Direção e Coordenação de Comunicação		
Classificação	04.131.0314.2.322.00			
Ficha	1225	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 650,95

Órgão	21	Controladoria Geral do Município		
Unidade	21.01	Direção e Coordenação		
Classificação	04.124.0861.2.972.00			
Ficha	1274	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 314,90

Total R\$ 4.677.974,43

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação	04.122.0002.2.002.00			
Ficha	001	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 28.933,63

Órgão	04	Secretaria Munic. Planej. Desenv. Urb. e Habitação		
Unidade	04.01	Direção e Coordenação		
Classificação	16.482.0009.2.013.00			
Ficha	099	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 27.731,46

Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação	04.122.0012.2.014.00			
Ficha	112	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.668,08



CADERNO - DECRETO Nº 36.694/2025

Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.123.0013.2.015.00		
Ficha	135	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 4.391,64
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil		
Classificação		12.365.0017.2.648.00		
Ficha	190	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 101.630,27
Classificação		12.365.0017.2.649.00		
Ficha	203	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 56.428,80
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0019.2.026.00		
Ficha	213	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.081.848,27
Ficha	224	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 72.354,98
Classificação		12.361.0019.2.482.00		
Ficha	1349	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 700,65
Classificação		12.361.0019.2.785.00		
Ficha	228	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 36.500,00
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.361.0112.2.135.00		
Ficha	299	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.389.512,05
Órgão	09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
Unidade	09.01	Direção e Coordenação		
Classificação		23.691.0038.2.046.00		
Ficha	424	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 116,14
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica		
Classificação		10.301.0039.2.047.00		
Ficha	444	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 673.392,86
Ficha	453	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 24.906,62
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.		
Classificação		15.451.0064.2.139.00		
Ficha	737	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 4.735,69
Unidade	11.05	Direção e Coordenação Geral		
Classificação		15.451.0820.2.854.00		
Ficha	767	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 3.846,76
Órgão	17	Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade	17.01	Direção e Coordenação de Comunicação		
Classificação		04.131.0314.2.322.00		
Ficha	1224	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 650,95
Órgão	20	Secretaria Municipal de Agricultura e Abasteciment		
Unidade	20.01	Direção e Coordenação		
Classificação		20.605.0830.2.875.00		
Ficha	1259	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 168.310,68
Órgão	21	Controladoria Geral do Município		
Unidade	21.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.124.0861.2.972.00		
Ficha	1273	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 314,90
Total				R\$ 4.677.974,43



CADERNO - DECRETO Nº 36.694/2025

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de junho de 2025.

Município de Presidente Prudente, 23 de junho de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 36.695/2025



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 36.695 de 23 de junho de 2025

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.402/2024"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.018.999,28 (um milhão, dezoito mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil		
Classificação	12.365.0017.2.649.00			
Ficha	203	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 250,00
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação	15.452.0619.1.288.00			
Ficha	409	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 18.749,28
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação	10.302.0205.2.222.00			
Ficha	534	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 500.000,00
Classificação	10.302.0494.2.478.00			
Ficha	550	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 500.000,00
Total				R\$ 1.018.999,28

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil		
Classificação	12.365.0017.2.648.00			
Ficha	191	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 250,00
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação	15.452.0619.2.573.00			
Ficha	412	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 18.749,28
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação	10.302.0205.2.222.00			
Ficha	538	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000.000,00
Total				R\$ 1.018.999,28



CADERNO - DECRETO Nº 36.695/2025

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de junho de 2025.

Município de Presidente Prudente, 23 de junho de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 36.696/2025



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 36.696 de 23 de junho de 2025

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.402/2024"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 214.129,79 (duzentos e quatorze mil, cento e vinte e nove reais e setenta e nove centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.01	Direção e Coordenação		
Classificação		08.244.0073.2.087.00		
Ficha	900	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 3.000,00
Ficha	902	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.000,00
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0089.2.144.00		
Ficha	958	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 198.206,00
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação		
Unidade	16.01	Dir. e Coord. Tecnologia da Informação		
Classificação		04.122.0884.2.468.00		
Ficha	1206	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 10.923,79
Total				R\$ 214.129,79

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0019.2.482.00		
Ficha	1349	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 214.129,79
Total				R\$ 214.129,79

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de junho de 2025.

Município de Presidente Prudente, 23 de junho de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 36.714/2025



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 36.714 de 27 de junho de 2025

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.402/2024"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.211.000,00 (dois milhões, duzentos e onze mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação	02.062.0007.2.011.00			
Ficha	080	4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.711.000,00	
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.19	Administração/SESAU		
Classificação	10.301.0208.2.901.00			
Ficha	721	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 491.160,00	
Classificação	10.301.0209.2.226.00			
Ficha	724	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 8.840,00	
Total			R\$ 2.211.000,00	

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental		
Classificação	12.361.0019.2.026.00			
Ficha	221	3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚ	R\$ 1.711.000,00	
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.11	Coord. Controle de Glicemia		
Classificação	10.301.0184.2.196.00			
Ficha	645	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 500.000,00	
Total			R\$ 2.211.000,00	

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de junho de 2025.

Município de Presidente Prudente, 27 de junho de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Administração - SECAD
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente - Lei nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Milton Carlos de Mello

Prefeito Municipal

Celso Gazolla Bondarenko

Secretário Municipal de Administração

Rodrigo e Silva Brambila

Editor do Diário Oficial Eletrônico

Paço Municipal "Florivaldo Leal" - Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 1.200, Centro

CEP: 19010-081 - Presidente Prudente/SP